Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.593, DE 28 DE ABRIL DE 1987

Autoriza o Poder Executivo alienar imovel que especifica.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A - TELESP.- os direitos de posse de uma área situada no Distrito de Laras, município de Laranjal Paulista, assim descrita:

"Lote de terreno situado no Distrito de Laras, município de Laranjal Paulista de posse da Prefeitura Municipal, com 15,80 metros de frente para a Travessa Quinzinho do Amaral, a mesma medida nos fundos onde divide com o terreno do senhor João Jabur - , 28,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, fazendo divisa pelo seu lado direito de quem da rua olha o terreno com o senhor Luiz Antonio Correa e do lado esquerdo com a Prefeitura do município de Laranjal Paulista; fechando-se o perímetro com uma área de 442,40 m2. O terreno dista 11,60 metros da Rua Marechal Floriano Peixoto e está na quadra formada pelas ruas: Travessa Quinzinho do Amaral, Rua Quintino Bocaiuva, Travessa da Bandeira e Rua Marechal Floriano Peixoto."

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo 1º, desta lei, destina-se a construção de um prédio para as instalações da uma Central Automática de Telefones as expensas da Empresa de Telecomunicações de São Paulo S.A.-TELESP.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de abril de 1987.

AIR PIRES DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28 de abril de 1987

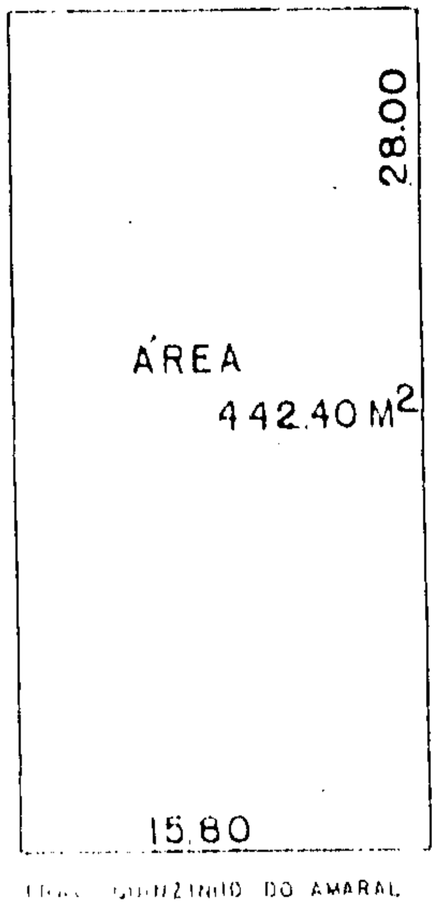
José Thomé
Oficial Administrativo

Registrada as fls. 67 do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 280487

Maria Candida Migliani Campana. Oficial Administrativo

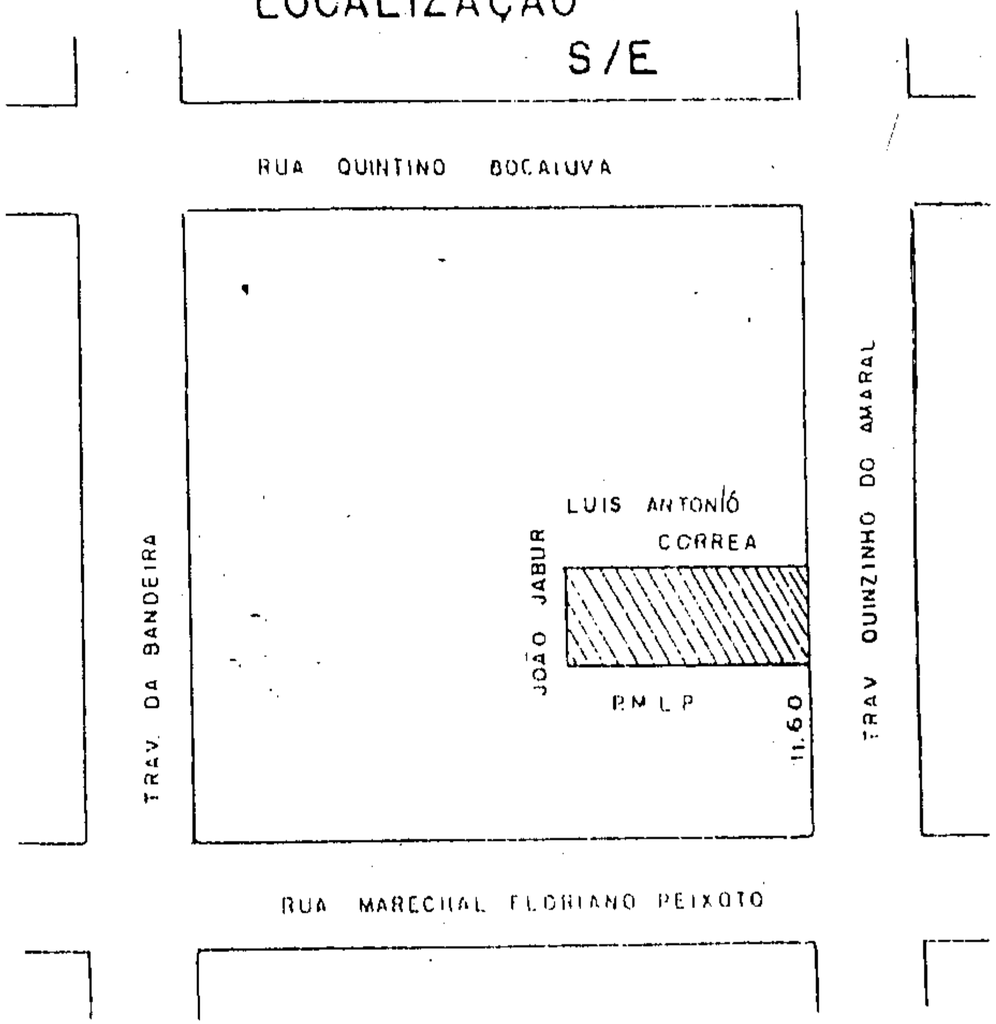
TERRENO

ESC. 1/300



LOCALIZAÇÃO

S/E



CROQUI DE UM TERRENO A SER ALIENADO PARA A TELESP NO DISTRITO DE LARAS

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

REFERÊNCIAS	Cz$-VALÔR
11	4.027,00
12	4.228,00
13	4.440,00
14	4.662,00
15	4.895,00
16	5.140,00
17	5.396,00
18	5.666,00
19	5.950,00
20	6.247,00
21	6.559,00
22	6.887,00
23	7.232,00
24	7.593,00
25	7.973,00
26	8.371,00
27	8.790,00
28	9.229,00
29	9.691,00
30	10.175,00
31	10.684,00
32	11.218,00
33	11.779,00
34	12.368,00
35	12.986,00
36	13.636,00
37	14.317,00
38	15.033,00
39	15.785,00
40	16.574,00

-segue fls. 3-

REFERÊNCIAS	Cz$-VALOR
41	17.403,00
42	18.273,00
43	19.187,00
44	20.146,00
45	21.153,00
46	22.211,00
47	23.321,00
48	24.487,00
49	25.712,00
50	26.997,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal vigente, suplementados oportunamente se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de .. 1987.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de maio de 1987.

AIR PIRES DE CAMPOS
PREFEITO MUNIÇIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 11/maio/1987

José Thome
Oficial Administrativo

Registrada as fls. 67 do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=:
Laranjal Paulista, 110587

Maria Candida Migliani Campana.Oficial.Administrativo